



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 1.900/2004

ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO
TERCEIRO DO ARTIGO 2º DA LEI
MUNICIPAL N.º1.727/2002 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - É alterada a redação do **Parágrafo Terceiro** do Artigo 2º da Lei Municipal n.º 1.727/2002, de 12 de junho de 2002, que autorizou a contratação de agentes municipais para vigilância epidemiológica, que passa a ser a seguinte:

“ **Parágrafo terceiro** – *O salário mensal previsto neste artigo, será acrescido do adicional de insalubridade, grau máximo 30% (trinta por cento):*”

Art. 2º - Os demais parágrafos e artigos da Lei Municipal 1.727/2002, que não colidem com a presente Lei, permanecem inalterados.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, aos 04 dias do mês de maio de 2004.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração